AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 122/2026

1 - PREÂMBULO

O município de Lamim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e do Decreto Municipal nº 430/2025 (que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica), e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 26/11/2026
Data fim do recebimento das propostas: 04/12/2026
Horário do fim de recebimento das propostas: às 8h:59 min
Horário da Fase de Lances: 9:00 hrs às 15:00 hrs
Link: www.licitardigital.com.br

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para inventário de atividades esportivas e inclusão no sistema de ICMS Esportivo.

2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - **www.licitardigital.com.br**

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
c) O valor mínimo parametrizado possui carácter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor

que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados até duas horas, dentro da plataforma Licitar Digital.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das

consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seusadministradores;
6.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3.7 Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

6.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INVENTÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E INCLUSÃO NO SERVIÇO DE ICMS ESPORTIVO.

6.7. DAS DECLARAÇÕES

6.7.1. Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

6.7.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.7.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7.1.4. que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.7.1.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.7.1.7. que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.7.1.8. que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** –Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Declaração Unificada;
- **ANEXO III** - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;
- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** - Modelo de contrato;

Lamim/MG, 26 de NOVEMBRO de 2026.

_____

Tainara Fatima de Oliveira

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para inventário de atividades esportivas e inclusão no sistema de ICMS Esportivo.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, tendo em vista que sua execução demanda conhecimento técnico específico, análise, orientação, acompanhamento, organização e sistematização de informações e documentos relacionados às políticas esportivas municipais e aos procedimentos necessários à participação do Município de Lamim/MG no ICMS Esportivo.

2.2. Os serviços compreendem atividades de assessoria e consultoria técnica destinadas ao levantamento e à organização das atividades esportivas municipais, atualização e acompanhamento da documentação do Conselho Municipal de Esportes – CME, revisão de atos e documentos, cadastramento de instituições e eventos, organização da documentação comprobatória, alimentação e acompanhamento do sistema do ICMS Esportivo e adoção das providências técnicas necessárias em caso de rejeição de comprovações, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. A execução do objeto envolve, ainda, orientação e suporte técnico à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao Conselho Municipal de Esportes, especialmente quanto ao planejamento e à adequação das ações e eventos esportivos aos critérios aplicáveis ao ICMS Esportivo.

2.4. A natureza predominantemente intelectual decorre da necessidade de análise e interpretação das exigências aplicáveis, avaliação da documentação municipal, orientação dos agentes envolvidos, elaboração e revisão de documentos e acompanhamento técnico dos procedimentos necessários ao atendimento das exigências relacionadas ao ICMS Esportivo, não se restringindo a atividades meramente materiais ou operacionais.

2.5. Os serviços possuem caráter de assessoramento e acompanhamento durante o período contratual, devendo ser executados conforme as demandas relacionadas ao ICMS Esportivo e às necessidades da Administração, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de consultoria esportiva visa prestar suporte técnico à Secretaria para melhorar a pontuação de Lamim no ICMS Esportivo, contribuindo para aumentar o repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações esportivas do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao Município de Lamim/MG, destinados ao

levantamento, organização, acompanhamento e comprovação das atividades esportivas municipais, bem como à adoção das providências necessárias à participação do Município no ICMS Esportivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá o acompanhamento técnico da documentação e do funcionamento do **Conselho Municipal de Esportes – CME**, incluindo a atualização do Conselho, do Regimento Interno e da nomeação dos conselheiros, bem como a revisão das atas e o suporte necessário à organização da documentação pertinente.

4.3. A solução abrangerá a alimentação e o acompanhamento do sistema utilizado para fins de habilitação do Conselho Municipal de Esportes, bem como o cadastramento das instituições necessárias à comprovação das atividades e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

4.4. A contratada deverá prestar suporte técnico para levantamento, organização, elaboração e conferência da documentação necessária à comprovação dos eventos e atividades esportivas realizados pelo Município de Lamim/MG, promovendo sua adequada sistematização e inserção no sistema do ICMS Esportivo, observados os critérios, procedimentos e prazos aplicáveis.

4.5. A solução contemplará o acompanhamento das comprovações apresentadas e, quando houver rejeição ou necessidade de complementação, a análise da ocorrência e a elaboração e apresentação das manifestações, impugnações, complementações ou demais providências cabíveis, dentro dos prazos aplicáveis e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá, ainda, prestar orientação técnica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao Conselho Municipal de Esportes no planejamento e na adequação das atividades e eventos esportivos, buscando o atendimento dos critérios aplicáveis ao ICMS Esportivo e o melhor aproveitamento das ações realizadas pelo Município para fins de comprovação e pontuação.

4.7. A assessoria compreenderá também apoio à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao CME na articulação e busca por atletas, equipes e participantes de diferentes modalidades, inclusive de outros municípios, quando pertinente ao planejamento e à realização das atividades esportivas municipais.

4.8. Os serviços deverão ser prestados durante todo o período contratual, mediante atendimento por canais de comunicação remota e realização de visitas presenciais ao Município de Lamim/MG sempre que necessárias à adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

4.9. Caberá à contratada acompanhar os procedimentos sob sua responsabilidade, orientar os agentes municipais quanto às informações e documentos necessários e comunicar tempestivamente à Administração eventuais pendências, inconsistências, prazos ou necessidades de adequação identificadas durante a execução.

4.10. A solução deverá proporcionar ao Município suporte técnico especializado e contínuo para organização das informações e documentos relativos às atividades esportivas, fortalecimento dos procedimentos administrativos relacionados ao Conselho Municipal de Esportes e adequado cumprimento das etapas necessárias à participação no ICMS Esportivo.

4.11. A contratação não implica garantia de habilitação, aprovação de comprovações, obtenção de pontuação específica ou transferência de determinado montante de recursos ao Município, uma vez que tais resultados dependem da análise e dos critérios aplicáveis pelos órgãos competentes. A obrigação da contratada estará vinculada à execução

adequada, tempestiva e tecnicamente fundamentada dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

6. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

6.2. Poderá ser admitida a prorrogação da vigência, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente motivada da área técnica e comprovação de interesse público, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações a seguir, observando-se as datas, horários e locais definidos pelo Município.

7.1. Quadro-resumo dos itens **ITENS:**

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12623274	Serviços - prestação de serviços de assessoria e consultoria para inventário de atividades esportivas e inclusão no sistema de ICMS Esportivo, com a realização dos seguintes serviços: - • Atualização do conselho municipal de esporte; • Atualização do regimento interno; • Atualização da nomeação dos conselheiros; • revisão das atas do Conselho Municipal de Esportes • Fomento no sistema para a habilitação do CME; • Cadastro de instituições para comprovação de eventos; • Elaboração de documentação para a comprovação junto ao ICMS Esportivo, da realização de todos os eventos esportivos realizado pelo município de Lamim; • Realizar a	serviço	12,00	1.749,2033	20.990,44

		impugnação em eventos esportivos que tenham comprovação rejeitadas pelo sistema do ICMS Esportivo; • Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Serviços - prestação de serviços de assessoria e consultoria para inventário de atividades esportivas e inclusão no sistema de ICMS Esportivo, com a realização dos seguintes serviços: - • Atualização do conselho municipal de esporte; • Atualização do regimento interno; • Atualização da nomeação dos conselheiros; • revisão das atas do Conselho Municipal de Esportes • Fomento no sistema para a habilitação do CME; • Cadastro de instituições para comprovação de eventos; • Elaboração de documentação para a comprovação junto ao ICMS Esportivo, da realização de todos os eventos esportivos realizado pelo município de Lamim; • Realizar a impugnação em eventos esportivos que tenham comprovação rejeitadas pelo sistema do ICMS Esportivo; • Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o CME no planejamento, adequando a realização de eventos para alcance de melhor pontuação no ICMS esportivo; • Auxiliar a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o CME na busca por atletas e equipes de diversas modalidades de outros municípios que venham participar dos eventos. •				

		Atendimento por meio de canais de comunicação remota e visitas presenciais ao município, sempre que necessário, para garantir a eficiência no cumprimento das ações.				

VALOR TOTAL: 20.990,44

7.2. Requisitos mínimos de execução

7.2.1. A contratada deverá executar os serviços de assessoria e consultoria técnica de forma contínua durante o período contratual, observando as condições, atividades, prazos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2.2. A execução deverá contemplar o levantamento, análise, organização, revisão e acompanhamento das informações e documentos necessários à participação do Município de Lamim/MG no ICMS Esportivo.
7.2.3. A contratada deverá prestar suporte técnico à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao Conselho Municipal de Esportes – CME, orientando os responsáveis quanto às providências, documentos, informações e prazos necessários ao cumprimento das exigências relacionadas ao ICMS Esportivo.
7.2.4. A contratada deverá acompanhar a situação documental do Conselho Municipal de Esportes – CME, prestando suporte para atualização de sua composição, nomeação dos conselheiros, Regimento Interno, atas e demais documentos necessários à sua regularidade e habilitação, conforme as exigências aplicáveis.
7.2.5. Deverá ser realizada a revisão da documentação produzida pelo Conselho Municipal de Esportes, com indicação à Administração das correções, complementações ou adequações necessárias para atendimento das exigências pertinentes.
7.2.6. A contratada deverá realizar a alimentação, atualização e acompanhamento das informações sob sua responsabilidade no sistema utilizado para o ICMS Esportivo, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.
7.2.7. Deverá ser prestado suporte para o cadastramento das instituições, entidades, atletas, equipes, atividades e demais informações necessárias à comprovação dos eventos esportivos, quando exigidas para fins do ICMS Esportivo.
7.2.8. A contratada deverá orientar a Administração quanto à documentação necessária para comprovação dos eventos e atividades esportivas realizados pelo Município, promovendo sua análise, organização, conferência e preparação para inserção no sistema.
7.2.9. A contratada deverá acompanhar as comprovações apresentadas e comunicar tempestivamente à Administração a existência de pendências, inconsistências, rejeições, solicitações de complementação ou outras ocorrências que demandem providências.
7.2.10. Na hipótese de rejeição de comprovação de evento ou atividade esportiva, a contratada deverá analisar os fundamentos apresentados e, quando tecnicamente cabível, elaborar e promover as providências necessárias à apresentação de impugnação, manifestação, complementação ou pedido de revisão, observados os respectivos prazos e procedimentos.

7.2.11. A contratada deverá orientar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o CME no planejamento das atividades e eventos esportivos, indicando as adequações pertinentes para atendimento dos critérios aplicáveis ao ICMS Esportivo e melhor aproveitamento das atividades municipais para fins de comprovação e pontuação.
7.2.12. A contratada deverá prestar apoio técnico na identificação e articulação com atletas, equipes, instituições e participantes de diferentes modalidades, inclusive de outros municípios, quando necessário ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto.
7.2.13. O atendimento deverá ser disponibilizado por meios de comunicação remota durante o período de execução, incluindo telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outros meios adequados de comunicação institucional.
7.2.14. A contratada deverá realizar visitas presenciais ao Município de Lamim/MG sempre que forem necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quando a natureza da atividade não puder ser satisfatoriamente atendida por meios remotos, sem cobrança adicional além do valor contratado.
7.2.15. A contratada deverá manter acompanhamento dos calendários, etapas e prazos relacionados às atividades sob sua responsabilidade, comunicando à Administração, com antecedência razoável, as providências e documentos que deverão ser disponibilizados pelo Município.
7.2.16. Todos os documentos, planilhas, relatórios, formulários e demais materiais elaborados no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao Município em formato digital, preferencialmente editável, sempre que tecnicamente possível.
7.2.17. A contratada deverá manter registro das principais atividades executadas durante a prestação dos serviços, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração.
7.2.18. Eventuais erros, omissões ou inadequações decorrentes dos serviços executados pela contratada deverão ser corrigidos ou complementados sem ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização e observados os prazos dos procedimentos relacionados ao ICMS Esportivo.
7.2.19. A execução deverá observar a legislação, os regulamentos, critérios, orientações, manuais, calendários e demais disposições aplicáveis ao ICMS Esportivo durante o período da contratação.
7.2.20. A contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades objeto da contratação, responsabilizando-se pela qualidade técnica das orientações, documentos e serviços realizados.
7.2.21. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, comunicação, deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados às visitas presenciais, deverão estar incluídas no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
7.2.22. A contratada deverá manter interlocução permanente com os servidores designados pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e informando situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos procedimentos.
7.2.23. A prestação dos serviços não implicará garantia de habilitação, aprovação de eventos ou atividades, obtenção de pontuação determinada ou recebimento de valor específico pelo Município a título de ICMS Esportivo, devendo a contratada, contudo, executar integralmente e dentro dos prazos aplicáveis todas as atividades que estejam sob sua responsabilidade.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas de valor serão calculadas com base em pesquisa de preços junto ao mercado, em conformidade com as normas federais aplicáveis à Administração Pública Federal e utilizadas como referência pelo Município, observando-se metodologia similar à estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com os preços praticados no mercado e com as necessidades do Município, observando-se o orçamento estimado constante do processo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a realização dos eventos e a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, nos termos da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente os serviços de assessoria e consultoria técnica, observando as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. Disponibilizar profissionais com conhecimento técnico e experiência compatíveis com o objeto, responsabilizando-se pela qualidade das orientações, análises, documentos e demais serviços executados.

10.3. Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao Conselho Municipal de Esportes – CME em todas as atividades compreendidas no objeto da contratação.

10.4. Realizar o levantamento, análise, organização, revisão e acompanhamento das informações e documentos necessários aos procedimentos relacionados ao ICMS Esportivo do Município de Lamim/MG.

10.5. Prestar suporte para atualização e regularização da documentação do Conselho Municipal de Esportes – CME, incluindo sua composição, nomeação dos conselheiros, Regimento Interno, atas e demais documentos necessários ao atendimento das exigências aplicáveis.

10.6. Realizar, dentro dos limites de sua atuação, a alimentação, atualização e acompanhamento das informações e documentos no sistema utilizado para o ICMS Esportivo, observando os procedimentos, critérios e prazos aplicáveis.

10.7. Auxiliar no cadastramento das instituições e na organização das informações necessárias à comprovação dos eventos e atividades esportivas realizados pelo Município.

10.8. Elaborar, revisar, organizar e conferir a documentação necessária à comprovação das atividades e eventos esportivos, orientando a Administração quanto aos documentos e informações que deverão ser fornecidos para instrução dos respectivos procedimentos.

10.9. Acompanhar a análise das informações e comprovações apresentadas, comunicando tempestivamente à Administração eventuais pendências, inconsistências, rejeições, solicitações de complementação ou demais ocorrências que demandem providências.

10.10. Na hipótese de rejeição de comprovação de evento ou atividade esportiva, analisar os fundamentos apresentados e, quando tecnicamente cabível, elaborar e adotar as

providências necessárias à apresentação de impugnação, manifestação, complementação ou pedido de revisão, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

10.11. Acompanhar os calendários, etapas e prazos relacionados aos procedimentos do ICMS Esportivo que estejam compreendidos no objeto, comunicando à Administração, em tempo hábil, as providências e documentos necessários ao cumprimento das respectivas etapas.

10.12. Orientar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o CME no planejamento das atividades e eventos esportivos, indicando adequações pertinentes ao atendimento dos critérios aplicáveis ao ICMS Esportivo.

10.13. Prestar apoio técnico na identificação e articulação com atletas, equipes, instituições e participantes de diferentes modalidades, inclusive de outros municípios, quando necessário ao desenvolvimento das atividades compreendidas no objeto.

10.14. Manter canais adequados de atendimento remoto durante o período contratual, por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação previamente acordado com a Administração.

10.15. Realizar as visitas presenciais ao Município de Lamim/MG previstas ou necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as condições e a periodicidade estabelecidas neste Termo de Referência.

10.16. Manter interlocução com os servidores designados para acompanhamento e fiscalização da contratação, prestando prontamente os esclarecimentos e informações solicitados.

10.17. Manter registro das principais atividades realizadas durante a execução contratual, apresentando, quando solicitado ou na periodicidade estabelecida pela Administração, relatório das atividades desenvolvidas, providências adotadas, pendências identificadas e etapas acompanhadas.

10.18. Disponibilizar ao Município os documentos, relatórios, formulários, planilhas e demais materiais produzidos durante a execução, preferencialmente em formato digital editável, quando tecnicamente possível.

10.19. Corrigir, revisar ou complementar, **sem ônus adicional para o Município**, os documentos e serviços que apresentarem erros, omissões ou inadequações decorrentes da atuação da contratada, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e pelos procedimentos relacionados ao ICMS Esportivo.

10.20. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos, indicando as providências necessárias para solução da ocorrência.

10.21. Observar, durante toda a execução contratual, a legislação, regulamentos, manuais, orientações, critérios, calendários e demais disposições aplicáveis aos procedimentos relacionados ao ICMS Esportivo.

10.22. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, comunicação, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados às visitas presenciais, tributos e encargos, não sendo admitida cobrança adicional ao Município além do preço contratado.

10.23. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

10.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação e do instrumento contratual.
10.25. Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua natureza exigir tratamento restrito, observada a legislação aplicável.
10.26. Atender às determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
10.27. A contratada não responderá pela garantia de habilitação do Município, aprovação de determinada atividade ou evento, obtenção de pontuação específica ou recebimento de determinado montante de recursos decorrentes do ICMS Esportivo, uma vez que tais resultados dependem da avaliação dos órgãos competentes, permanecendo responsável pela execução integral, adequada e tempestiva das atividades que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE LAMIM/MG)
11.1. O Município de Lamim/MG obrigar-se-á a:
11.1.1. Indicar gestor e fiscal do contrato para o acompanhamento da execução, registrando ocorrências e atestando as Notas Fiscais.
11.1.2. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
11.1.3. Aprovar os pagamentos com base nos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
11.1.4. Manter comunicação regular com a contratada para tratar de ajustes operacionais, necessidades adicionais e eventuais ocorrências durante a execução.
11.1.5. Analisar e decidir sobre eventuais divergências ou problemas surgidos na execução contratual, buscando soluções que preservem o interesse público e a continuidade dos serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

- FICHA 461 – 2.11.3.27.122.14.2075.33903900 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções abaixo relacionadas, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.
13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração:
I - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
I - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 3 (três) anos.
13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante ou, se já contratado, sobre o valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos, sem prejuízo das sanções específicas da mencionada lei.
13.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
I – advertência;
II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inexecutada, a critério da Administração, conforme a gravidade da infração.
13.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
13.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato:
I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
13.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, aceito pela Administração:
I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Considerando as características, o valor e a delimitação do objeto da presente contratação, bem como a definição prévia da necessidade administrativa e dos serviços a serem executados, justifica-se, nos termos da regulamentação municipal aplicável, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desde que a contratação esteja enquadrada em hipótese na qual sua elaboração seja facultativa.

14.2. A necessidade da Administração encontra-se suficientemente caracterizada neste Termo de Referência, que estabelece o escopo da prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica destinados ao levantamento, organização e comprovação das atividades esportivas do Município de Lamim/MG, bem como ao acompanhamento dos procedimentos necessários à participação municipal no ICMS Esportivo.

14.3. O objeto encontra-se previamente delimitado, contemplando, entre outras atividades, o suporte à atualização e organização documental do Conselho Municipal de Esportes – CME, o acompanhamento de sua habilitação, o cadastramento de instituições, a organização e comprovação dos eventos esportivos, a alimentação e acompanhamento do sistema, o suporte em eventuais rejeições e impugnações e a orientação técnica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao CME.

14.4. A solução pretendida encontra-se suficientemente definida, não se verificando, diante das características da demanda, necessidade de estudos adicionais destinados à comparação de diferentes alternativas de solução, uma vez que a necessidade administrativa consiste especificamente na obtenção de suporte técnico especializado para organização, acompanhamento e execução dos procedimentos relacionados ao ICMS Esportivo.

14.5. A contratação possui valor total estimado de **R$ 20.990,44 (vinte mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços integrante do processo administrativo, sendo processada mediante contratação direta, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.6. O Termo de Referência contempla os elementos necessários à caracterização da contratação, incluindo definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos técnicos, condições de execução, obrigações das partes, critérios de acompanhamento e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

14.7. Dessa forma, considerando a proporcionalidade entre o grau de planejamento necessário e as características da contratação, a definição objetiva da necessidade

administrativa e a existência, no processo, dos elementos suficientes para caracterização e dimensionamento da solução, considera-se justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Cultura: Anadea Maria Arruda Silva Firmino

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
16.1. O responsável pela gestão do contrato será o(a): Anadea Maria Arruda Silva Firmino
16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o(a): Wellington Eustáquio de Miranda, designado pela portaria n° 23/2026.

Lamim/MG, 16 de setembro de 2026.

Anadea Maria Arruda Silva Firmino
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa** Eletrônica **nº 28/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze

anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Lamim, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa nº 28/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº: Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone: Celular:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, _____de _____de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Lamim/MG

Ref.: **Aviso Dispensa** Eletrônica **nº 28/2026.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:

► CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

► REPRESENTANTE E CARGO:

► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

► ENDEREÇO E TELEFONE:

► EMAIL:

► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para inventário de atividades esportivas e inclusão no sistema de ICMS Esportivo. conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local, ...de ..... de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 122/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2026
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 122/2026, Dispensa nº.28/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para inventário de atividades esportivas e inclusão no sistema de ICMS Esportivo.

1.1. CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 122/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N° 28/ 2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R$ [***] (valor por extenso), pago em parcelas mensais de R$ [***] (valor por extenso).
4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.
4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO

- FICHA 461 – 2.11.3.27.122.14.2075.33903900 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Prestar o serviço solicitado no prazo e condições estipuladas no presente termo.

7.1.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

7.1.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

7.1.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
7.1.7 Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

7.1.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

7.1.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

7.1.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Fornecer informações necessárias para o planejamento das ações da secretaria.

8.1.2 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

8.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1**.** O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;
10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 28/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 122/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.
FISCAL DE CONTRATO: WELLINGTON EUSTÁQUIO DE MIRANDA, DESIGNADO PELA PORTARIA N°23/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF: